

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04.PE.SMS/2025

Processo Administrativo Nº 01.18.06-SMS/2025

A Prefeitura Municipal de Cariré – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 667
P.M. CARIRÉ

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E DEMAIS INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 15.115.862,91 (quinze milhões, cento e quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)



PORTAL UTILIZADO: M2A Compras

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

DATA: 28 de julho de 2025

HORÁRIO: 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@carire.ce.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Arnóbio de Azevedo Pereira



AUTORIDADE COMPETENTE

Raila Aguiar Portela



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) DIAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 668
P.M CARIRÉ

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E DEMAIS INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "M2A COMPRAS" através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei 14.133/2021, **só poderão participar** deste certame as empresas devidamente qualificadas, que possuam o Certificado de Pré-Qualificação vigente emitido pela Prefeitura de Cariré, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação N° 04.PQ.SMS/2025, Processo Administrativo N° 01.18.06-SMS/2025.

3.2.1. A qualificação exigida, examinada e atestada previamente mencionada no subitem anterior se refere a todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, podendo assim, a empresa optar por anexar apenas o certificado de

qualificação neste pregão, pois já houve uma análise prévia, tornando-se obrigatório a atualização dos documentos de habilitação apenas na fase contratual, conforme exigidos na Lei 14.133/2021.

- 3.3. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.4.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.4.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.4.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.4.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

- atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

- negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
 - 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecuível.

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os



demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:



- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(is).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis



- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo



segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



- fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante

- correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;



- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.



- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cariré - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e www.carire.ce.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

10. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Cariré – CE, 30 de junho de 2025

Raila Aguiar Portela
Secretária de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E DEMAIS INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.115.862,91 (quinze milhões, cento e quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 - MEDICAMENTOS (COTA PRINCIPAL)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AAS TAMPONADA 100MG	COMPRIMIDO	410	R\$ 0,23	R\$ 94,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 410,00 Valor Total R\$ 94,30				
2	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 500MG DE 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.116	R\$ 1,83	R\$ 5.702,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.116,00 Valor Total R\$ 5.702,28				
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50ML/ AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	2.050	R\$ 9,14	R\$ 18.737,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.050,00 Valor Total R\$ 18.737,00				
4	ADENOSINA 3MG/ML I.V	AMPOLA	547	R\$ 33,19	R\$ 18.154,93
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 547,00 Valor Total R\$ 18.154,93				
5	ÁGUA DESTILADA AMP C/10ML INJETAVEL	AMPOLA	8.200	R\$ 0,71	R\$ 5.822,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.200,00 Valor Total R\$ 5.822,00				
6	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10 ML I.V	AMPOLA	2.460	R\$ 8,26	R\$ 20.319,60

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.460,00 Valor Total R\$ 20.319,60				
7	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	820	R\$ 1,88	R\$ 1.541,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 820,00 Valor Total R\$ 1.541,60				
8	ATROVENTE 0,25MG/ML	FRASCO	438	R\$ 41,31	R\$ 18.093,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 438,00 Valor Total R\$ 18.093,78				
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE	AMPOLA	4.100	R\$ 17,21	R\$ 70.561,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.100,00 Valor Total R\$ 70.561,00				
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI SUSPENSÃO INJEÇÃO + DILUENTE.	AMPOLA	1.777	R\$ 16,03	R\$ 28.485,31
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.777,00 Valor Total R\$ 28.485,31				
11	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	246	R\$ 0,12	R\$ 29,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 246,00 Valor Total R\$ 29,52				
12	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	UNIDADE	1.640	R\$ 1,46	R\$ 2.394,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.640,00 Valor Total R\$ 2.394,40				
13	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML P/INAL. SOLUÇÃO ORAL 0,25 MG/ML. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	205	R\$ 3,07	R\$ 629,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 205,00 Valor Total R\$ 629,35				
14	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL.INAL. GOTAS FRS.C/20ML	AMPOLA	479	R\$ 11,41	R\$ 5.465,39
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 479,00 Valor Total R\$ 5.465,39				
15	BROMOPRIDA 10 MG/2ML AMP. C/ 2 ML.	AMPOLA	274	R\$ 4,18	R\$ 1.145,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 274,00 Valor Total R\$ 1.145,32				
16	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA 2 ML INJ	AMPOLA	7.106	R\$ 3,50	R\$ 24.871,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.106,00 Valor Total R\$ 24.871,00				
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 1 ML.	AMPOLA	7.652	R\$ 3,54	R\$ 27.088,08

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.652,00 Valor Total R\$ 27.088,08				
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML INJ. AMP. C/ 5 ML.	AMPOLA	17.217	R\$ 3,54	R\$ 60.948,18
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 17.217,00 Valor Total R\$ 60.948,18				
19	CAPTOPRIL 25 MG, CAPTOPRIL 25 MG	UNIDADE	1.367	R\$ 0,10	R\$ 136,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.367,00 Valor Total R\$ 136,70				
20	CARVEDILOL 12.5 MG , CARVEDILOL 12.5 MG	COMPRIMIDO	1.640	R\$ 0,17	R\$ 278,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.640,00 Valor Total R\$ 278,80				
21	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	246	R\$ 0,57	R\$ 140,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 246,00 Valor Total R\$ 140,22				
22	CEFALOTINA 1G INJ. SODICA TAMPORADA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1G + DILUENTE.	AMPOLA	1.094	R\$ 10,07	R\$ 11.016,58
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.094,00 Valor Total R\$ 11.016,58				
23	Cefepime 1mg/ml	FRASCO	342	R\$ 49,96	R\$ 17.086,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 342,00 Valor Total R\$ 17.086,32				
24	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL, CEFTRIAXONA 1G PÓ	AMPOLA	10.932	R\$ 10,44	R\$ 114.130,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.932,00 Valor Total R\$ 114.130,08				
25	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO P/ SOL INJETÁVEL EV	AMPOLA	11.342	R\$ 9,53	R\$ 108.089,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.342,00 Valor Total R\$ 108.089,26				
26	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO P/ SOL INJETÁVEL USO IV	AMPOLA	410	R\$ 9,53	R\$ 3.907,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 410,00 Valor Total R\$ 3.907,30				
27	CETOPROFENO 100MG/ML INJ. AMPOLA COM 2ML IM	AMPOLA	2.050	R\$ 8,95	R\$ 18.347,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.050,00 Valor Total R\$ 18.347,50				
28	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM. AMP. C/ 2ML .	AMPOLA	820	R\$ 3,82	R\$ 3.132,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 820,00 Valor Total R\$ 3.132,40				
29	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	8.199	R\$ 2,56	R\$ 20.989,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.199,00 Valor Total R\$ 20.989,44				
30	CIMETIDINA 200 MG/ 2ML AMP. C/ 2 ML.	AMPOLA	274	R\$ 4,49	R\$ 1.230,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 274,00 Valor Total R\$ 1.230,26				
31	CIPROFLOXACINO 200ML 0,2% SOLUÇÃO INJETÁVEL (I.V).	FRASCO	2.733	R\$ 17,70	R\$ 48.374,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.733,00 Valor Total R\$ 48.374,10				
32	CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJ. 150MG/ML	AMPOLA	2.733	R\$ 7,27	R\$ 19.868,91
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.733,00 Valor Total R\$ 19.868,91				
33	CLORETO DE POTASSIO 10% 100MG/ML, CLORETO DE POTASSIO 10% AMP.	AMPOLA	137	R\$ 1,38	R\$ 189,06
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 137,00 Valor Total R\$ 189,06				
34	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ AMPOLA DE 10 ML..	AMPOLA	410	R\$ 1,60	R\$ 656,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 410,00 Valor Total R\$ 656,00				
35	CLORETO DE SODIO INJ.0,9% INJ., CLORETO DE SODIO INJ.0,9% INJ.	AMPOLA	547	R\$ 0,76	R\$ 415,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 547,00 Valor Total R\$ 415,72				
36	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML I.VL	AMPOLA	137	R\$ 7,83	R\$ 1.072,71
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 137,00 Valor Total R\$ 1.072,71				
37	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG COMP	COMPRIMIDO	171	R\$ 0,49	R\$ 83,79
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 171,00 Valor Total R\$ 83,79				
38	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (EPINEFRINA) 20 MG/ML (2%) + 0,005 MG/ML FRASCO C/ 20 ML.	AMPOLA	3.143	R\$ 15,28	R\$ 48.025,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.143,00 Valor Total R\$ 48.025,04				
39	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SEM VASO CONSTRITOR FRASCO DE 20 ML.	AMPOLA	410	R\$ 9,68	R\$ 3.968,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 410,00 Valor Total R\$ 3.968,80				
40	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	246	R\$ 0,38	R\$ 93,48



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 246,00 Valor Total R\$ 93,48				
41	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	AMPOLA	8.199	R\$ 1,92	R\$ 15.742,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.199,00 Valor Total R\$ 15.742,08				
42	COLAGENASE/CLORANFENICOL POMADAC/0,6 U/G + 0,01G/G 30 G	TUBO	1.094	R\$ 35,24	R\$ 38.552,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.094,00 Valor Total R\$ 38.552,56				
43	COMPLEXO B INJ. 2ML	AMPOLA	8.746	R\$ 2,44	R\$ 21.340,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.746,00 Valor Total R\$ 21.340,24				
44	DEXAMETAZONA 2MG/ML INJ.AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	7.652	R\$ 1,77	R\$ 13.544,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.652,00 Valor Total R\$ 13.544,04				
45	DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	12.845	R\$ 2,98	R\$ 38.278,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.845,00 Valor Total R\$ 38.278,10				
46	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 3 ML.	AMPOLA	13.118	R\$ 2,44	R\$ 32.007,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13.118,00 Valor Total R\$ 32.007,92				
47	Dinitrato de isossorbita 5mg	AMPOLA	205	R\$ 0,72	R\$ 147,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 205,00 Valor Total R\$ 147,60				
48	Dipirona gotas 15ml	FRASCO	342	R\$ 3,17	R\$ 1.084,14
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 342,00 Valor Total R\$ 1.084,14				
49	DIPIRONA SÓDICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/2ML	AMPOLA	16.807	R\$ 2,79	R\$ 46.891,53
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.807,00 Valor Total R\$ 46.891,53				
50	DIPIRONA SÓDICA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML	AMPOLA	13.938	R\$ 1,77	R\$ 24.670,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13.938,00 Valor Total R\$ 24.670,26				
51	Dobutamina 5mg/ml	AMPOLA	342	R\$ 13,61	R\$ 4.654,62
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 342,00 Valor Total R\$ 4.654,62				
52	ENALAPRIL 20MG , ENALAPRIL 20MG COMP.	COMPRIMIDO	246	R\$ 0,23	R\$ 56,58



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 246,00 Valor Total R\$ 56,58				
	enoxaparina 40 mg injetavel subcutaneo	ampola	342	R\$ 29,63	R\$ 10.133,46
53	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 342,00 Valor Total R\$ 10.133,46				
	EPINEFRINA 1MG/ML INJ.	AMPOLA	1.914	R\$ 1,81	R\$ 3.464,34
54	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.914,00 Valor Total R\$ 3.464,34				
	ERGOMETRINA (MALEATO) 10MG/ML	AMPOLA	164	R\$ 4,22	R\$ 692,08
55	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 164,00 Valor Total R\$ 692,08				
	ESPIROLACTONA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	171	R\$ 0,58	R\$ 99,18
56	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 171,00 Valor Total R\$ 99,18				
	FENOTEROL 5MG/ML SOL. INAL. GOTAS, FENOTEROL 5MG/ML SOL. INAL. GOTAS	FRASCO	547	R\$ 11,17	R\$ 6.109,99
57	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 547,00 Valor Total R\$ 6.109,99				
	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ.AMP. C/2ML	AMPOLA	8.473	R\$ 1,49	R\$ 12.624,77
58	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.473,00 Valor Total R\$ 12.624,77				
	FUROSEMIDA 20 MG/2ML AMP. 2 ML .	AMPOLA	274	R\$ 3,23	R\$ 885,02
59	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 274,00 Valor Total R\$ 885,02				
	GENTAMICINA 40MG/ML INJ., GENTAMICINA 40MG INJ.	AMPOLA	410	R\$ 2,13	R\$ 873,30
60	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 410,00 Valor Total R\$ 873,30				
	GENTAMICINA 80MG/ML INJ., GENTAMICINA 80MG INJ.	AMPOLA	684	R\$ 3,94	R\$ 2.694,96
61	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 684,00 Valor Total R\$ 2.694,96				
	GLIBENCAMIDA 5MG, GLIBENCAMIDA 5MG COMP.	COMPRIMIDO	164	R\$ 0,17	R\$ 27,88
62	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 164,00 Valor Total R\$ 27,88				
	GLICOSE 25% AMP. DE 10ML SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA	7.037	R\$ 0,67	R\$ 4.714,79
63	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.037,00 Valor Total R\$ 4.714,79				
	GLICOSE 50% AMP. DE 10ML SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA	7.037	R\$ 0,71	R\$ 4.996,27
64	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.037,00 Valor Total R\$ 4.996,27				



65	HEPARINA SODICA SUBCUTÂNEA 5000 UI / 0,25 INJ.AMPOLA COM 0,25ML	AMPOLA	1.367	R\$ 42,87	R\$ 58.603,29
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.367,00 Valor Total R\$ 58.603,29				
66	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/1ML	AMPOLA	5.466	R\$ 14,34	R\$ 78.382,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.466,00 Valor Total R\$ 78.382,44				
67	HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE, HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO	8.609	R\$ 7,27	R\$ 62.587,43
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.609,00 Valor Total R\$ 62.587,43				
68	HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE	FRASCO	9.975	R\$ 10,89	R\$ 108.627,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9.975,00 Valor Total R\$ 108.627,75				
69	LEVOFLOXACINO INJ BOLSA/AMPOLA DE 100 ML DE 5 MG/ML	AMPOLA	6.832	R\$ 19,75	R\$ 134.932,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.832,00 Valor Total R\$ 134.932,00				
70	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1200 EM EPINEFRINA 20MG/ML	AMPOLA	2.733	R\$ 15,28	R\$ 41.760,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.733,00 Valor Total R\$ 41.760,24				
71	LIDOCAÍNA 2% S/ ADRENALINA 20ML SEM VAZOCONSTRITOR	UNIDADE	820	R\$ 9,68	R\$ 7.937,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 820,00 Valor Total R\$ 7.937,60				
72	LIDOCAINA GEL 20MG/G (EMBALAGEM DE 30G)	TUBO	2.187	R\$ 9,88	R\$ 21.607,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.187,00 Valor Total R\$ 21.607,56				
73	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	246	R\$ 0,10	R\$ 24,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 246,00 Valor Total R\$ 24,60				
74	LUGOL CONCENTRADO SOLUÇÃO A 5 % (EMB. 500 ML)	FRASCO	205	R\$ 303,34	R\$ 62.184,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 205,00 Valor Total R\$ 62.184,70				
75	METOCLOPRAMIDA 10MG/MLG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	820	R\$ 1,70	R\$ 1.394,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 820,00 Valor Total R\$ 1.394,00				
76	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	AMPOLA	1.640	R\$ 10,44	R\$ 17.121,60

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.640,00 Valor Total R\$ 17.121,60				
77	NOREPINEFRINA I.V 4ML	AMPOLA	684	R\$ 5,40	R\$ 3.693,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 684,00 Valor Total R\$ 3.693,60				
78	Norepinefrina 2mg/ml	AMPOLA	684	R\$ 5,40	R\$ 3.693,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 684,00 Valor Total R\$ 3.693,60				
79	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG INJETÁVEL + DILUENTE AMPOLA DE 10 ML.	AMPOLA	4.305	R\$ 22,36	R\$ 96.259,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.305,00 Valor Total R\$ 96.259,80				
80	Ondansetrona 2mg/ml	AMPOLA	342	R\$ 2,65	R\$ 906,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 342,00 Valor Total R\$ 906,30				
81	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML	UNIDADE	2.050	R\$ 10,20	R\$ 20.910,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.050,00 Valor Total R\$ 20.910,00				
82	OXITOCINA INJETAVEL SUI/ML C/1ML	AMPOLA	684	R\$ 6,53	R\$ 4.466,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 684,00 Valor Total R\$ 4.466,52				
83	Paracetamol gotas 15ml	FRASCO	342	R\$ 3,17	R\$ 1.084,14
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 342,00 Valor Total R\$ 1.084,14				
84	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJ.	AMPOLA	11.479	R\$ 10,05	R\$ 115.363,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.479,00 Valor Total R\$ 115.363,95				
85	RANITIDINA 150/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	UNIDADE	4.100	R\$ 2,17	R\$ 8.897,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.100,00 Valor Total R\$ 8.897,00				
86	rivaroxabana 20 mg cmp	COMPRIMIDO	171	R\$ 1,01	R\$ 172,71
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 171,00 Valor Total R\$ 172,71				
87	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500 ML 12% INJ. COM SONDA, SOLUÇÃO DE GLICERINA 500 ML 12% INJ. COM SONDA	AMPOLA	274	R\$ 26,37	R\$ 7.225,38
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 274,00 Valor Total R\$ 7.225,38				
88	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	LITRO	205	R\$ 340,26	R\$ 69.753,30

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 205,00 Valor Total R\$ 69.753,30				
89	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML INJ.APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML INJ.APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO	AMPOLA	56.023	R\$ 7,06	R\$ 395.522,38
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 56.023,00 Valor Total R\$ 395.522,38				
90	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML INJ.APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML INJ.APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO	AMPOLA	24.596	R\$ 9,68	R\$ 238.089,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24.596,00 Valor Total R\$ 238.089,28				
91	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML INJ.APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML INJ.APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO	AMPOLA	24.596	R\$ 10,69	R\$ 262.931,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24.596,00 Valor Total R\$ 262.931,24				
92	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 INJ. APIROGÊNICA 500ML SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 INJ. APIROGÊNICA 500ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	10.453	R\$ 10,96	R\$ 114.564,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.453,00 Valor Total R\$ 114.564,88				
93	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML INJ.APIROGÊNICO SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML INJ.APIROGÊNICO SISTEMA FECHADO	AMPOLA	2.255	R\$ 12,45	R\$ 28.074,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.255,00 Valor Total R\$ 28.074,75				
94	SOLUÇÃO POLIELETROLÍTICA+LACTADO(RINGER C/LACTADO)INJ.APIROGÊNICA 500ML, SOLUÇÃO POLIELETROLÍTICA+LACTADO(RINGER C/LACTADO)INJ.APIROGÊNICA 500ML	AMPOLA	7.037	R\$ 15,10	R\$ 106.258,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.037,00 Valor Total R\$ 106.258,70				
95	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMP	COMPRESSIDO	171	R\$ 1,11	R\$ 189,81
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 171,00 Valor Total R\$ 189,81				

96	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 10 MG/ 1G POTE C/ 400G.	POTE	479	R\$ 80,50	R\$ 38.559,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 479,00 Valor Total R\$ 38.559,50				
97	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	164	R\$ 13,88	R\$ 2.276,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 164,00 Valor Total R\$ 2.276,32				
98	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO - 200 DOSES	UNIDADE	274	R\$ 31,50	R\$ 8.631,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 274,00 Valor Total R\$ 8.631,00				
99	Tazocin 4g/500ml	FRASCO	1.025	R\$ 42,87	R\$ 43.941,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.025,00 Valor Total R\$ 43.941,75				
100	Vancomicina 500mg	FRASCO	1.025	R\$ 11,75	R\$ 12.043,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.025,00 Valor Total R\$ 12.043,75				
101	VITAMINA C INJ. 100/ML, VITAMINA C INJ.	AMPOLA	3.826	R\$ 1,81	R\$ 6.925,06
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.826,00 Valor Total R\$ 6.925,06				
102	VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML, VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML	AMPOLA	1.025	R\$ 4,53	R\$ 4.643,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.025,00 Valor Total R\$ 4.643,25				
Valor Total do Lote				R\$ 3.205.842,40	

LOTE 02 - MEDICAMENTOS (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AAS TAMPONADA 100MG	COMPRIMIDO	10	R\$ 0,23	R\$ 2,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2,30				
2	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 500MG DE 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	76	R\$ 1,83	R\$ 139,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 76,00 Valor Total R\$ 139,08				
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50ML/ AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	50	R\$ 9,14	R\$ 457,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 457,00				
4	ADENOSINA 3MG/ML I.V	AMPOLA	13	R\$ 33,19	R\$ 431,47
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 431,47				
5	ÁGUA DESTILADA AMP C/10ML INJETAVEL	AMPOLA	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 142,00				
6	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10 ML I.V	AMPOLA	60	R\$ 8,26	R\$ 495,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 495,60				
7	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	20	R\$ 1,88	R\$ 37,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 37,60				
8	ATROVENTE 0,25MG/ML	FRASCO	10	R\$ 41,31	R\$ 413,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 413,10				
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE	AMPOLA	100	R\$ 17,21	R\$ 1.721,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.721,00				
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI SUSPENSÃO INJEÇÃO + DILUENTE.	AMPOLA	43	R\$ 16,03	R\$ 689,29
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 43,00 Valor Total R\$ 689,29				
11	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG, BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	6	R\$ 0,12	R\$ 0,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 0,72				
12	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	UNIDADE	40	R\$ 1,46	R\$ 58,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 58,40				
13	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML P/INAL. SOLUÇÃO ORAL 0,25 MG/ML. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	5	R\$ 3,07	R\$ 15,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 15,35				
14	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL.INAL. GOTAS FRS.C/20ML	AMPOLA	11	R\$ 11,41	R\$ 125,51
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ 125,51				
15	BROMOPRIDA 10 MG/2ML AMP. C/ 2 ML.	AMPOLA	6	R\$ 4,18	R\$ 25,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 25,08				
16	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA 2 ML INJ	AMPOLA	174	R\$ 3,50	R\$ 609,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 174,00 Valor Total R\$ 609,00				
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 1 ML.	AMPOLA	188	R\$ 3,54	R\$ 665,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 188,00 Valor Total R\$ 665,52				
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML INJ. AMP. C/ 5 ML.	AMPOLA	423	R\$ 3,54	R\$ 1.497,42
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 423,00 Valor Total R\$ 1.497,42				
19	CAPTAPRIL 25 MG, CAPTOPRIL 25 MG	UNIDADE	33	R\$ 0,10	R\$ 3,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 3,30				
20	CARVEDILOL 12.5 MG , CARVEDILOL 12.5 MG	COMPRIMIDO	40	R\$ 0,17	R\$ 6,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 6,80				
21	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	6	R\$ 0,57	R\$ 3,42
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 3,42				
22	CEFALOTINA 1G INJ. SODICA TAMPORADA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1G + DILUENTE.	AMPOLA	26	R\$ 10,07	R\$ 261,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 26,00 Valor Total R\$ 261,82				
23	Cefepime 1mg/ml	FRASCO	8	R\$ 49,96	R\$ 399,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 399,68				
24	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL, CEFTRIAXONA 1G PÓ	AMPOLA	268	R\$ 10,44	R\$ 2.797,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 268,00 Valor Total R\$ 2.797,92				
25	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO P/ SOL INJETÁVEL EV	AMPOLA	278	R\$ 9,53	R\$ 2.649,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 278,00 Valor Total R\$ 2.649,34				
26	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO P/ SOL INJETÁVEL USO IV	AMPOLA	10	R\$ 9,53	R\$ 95,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 95,30				
27	CETOPROFENO 100MG/ML INJ. AMPOLA COM 2ML IM	AMPOLA	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 447,50				



28	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM. AMP. C/ 2ML .	AMPOLA	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 76,40				
29	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	201	R\$ 2,56	R\$ 514,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 201,00 Valor Total R\$ 514,56				
30	CIMETIDINA 200 MG/ 2ML AMP. C/ 2 ML.	AMPOLA	6	R\$ 4,49	R\$ 26,94
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 26,94				
31	CIPROFLOXACINO 200ML 0,2% SOLUÇÃO INJETÁVEL (I.V).	FRASCO	67	R\$ 17,70	R\$ 1.185,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 67,00 Valor Total R\$ 1.185,90				
32	CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJ. 150MG/ML	AMPOLA	67	R\$ 7,27	R\$ 487,09
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 67,00 Valor Total R\$ 487,09				
33	CLORETO DE POTASSIO 10% 100MG/ML, CLORETO DE POTASSIO 10% AMP.	AMPOLA	3	R\$ 1,38	R\$ 4,14
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 4,14				
34	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ AMPOLA DE 10 ML..	AMPOLA	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 16,00				
35	CLORETO DE SODIO INJ.0,9% INJ., CLORETO DE SODIO INJ.0,9% INJ.	AMPOLA	13	R\$ 0,76	R\$ 9,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 9,88				
36	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML I.VL	AMPOLA	3	R\$ 7,83	R\$ 23,49
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 23,49				
37	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG COMP	COMPRESSIDO	4	R\$ 0,49	R\$ 1,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 1,96				
38	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (EPINEFRINA) 20 MG/ML (2%) + 0,005 MG/ML FRASCO C/ 20 ML.	AMPOLA	77	R\$ 15,28	R\$ 1.176,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 77,00 Valor Total R\$ 1.176,56				
39	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SEM VASO CONSTRITOR FRASCO DE 20 ML.	AMPOLA	10	R\$ 9,68	R\$ 96,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 96,80				
40	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	6	R\$ 0,38	R\$ 2,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 2,28				
41	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	AMPOLA	201	R\$ 1,92	R\$ 385,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 201,00 Valor Total R\$ 385,92				
42	COLAGENASE/CLORANFENICOL POMADAC/0,6 U/G + 0,01G/G 30 G	TUBO	26	R\$ 35,24	R\$ 916,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 26,00 Valor Total R\$ 916,24				
43	COMPLEXO B INJ. 2ML	AMPOLA	214	R\$ 2,44	R\$ 522,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 214,00 Valor Total R\$ 522,16				
44	DEXAMETAZONA 2MG/ML INJ. AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	188	R\$ 1,77	R\$ 332,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 188,00 Valor Total R\$ 332,76				
45	DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	315	R\$ 2,98	R\$ 938,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 315,00 Valor Total R\$ 938,70				
46	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 3 ML.	AMPOLA	322	R\$ 2,44	R\$ 785,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 322,00 Valor Total R\$ 785,68				
47	Dinitrato de isossorbita 5mg	AMPOLA	5	R\$ 0,72	R\$ 3,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 3,60				
48	Dipirona gotas 15ml	FRASCO	8	R\$ 3,17	R\$ 25,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 25,36				
49	DIPIRONA SÓDICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/2ML	AMPOLA	413	R\$ 2,79	R\$ 1.152,27
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 413,00 Valor Total R\$ 1.152,27				
50	DIPIRONA SÓDICA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML	AMPOLA	342	R\$ 1,77	R\$ 605,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 342,00 Valor Total R\$ 605,34				
51	Dobutamina 5mg/ml	AMPOLA	8	R\$ 13,61	R\$ 108,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 108,88				
52	ENALAPRIL 20MG , ENALAPRIL 20MG COMP.	COMPRIMIDO	6	R\$ 0,23	R\$ 1,38
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 1,38				
53	enoxaparina 40 mg injetavel subcutaneo	ampola	8	R\$ 29,63	R\$ 237,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 237,04				
54	EPINEFRINA 1MG/ML INJ.	AMPOLA	46	R\$ 1,81	R\$ 83,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 46,00 Valor Total R\$ 83,26				
55	ERGOMETRINA (MALEATO) 10MG/ML	AMPOLA	4	R\$ 4,22	R\$ 16,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 16,88				
56	ESPIROLACTONA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	4	R\$ 0,58	R\$ 2,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 2,32				
57	FENOTEROL 5MG/ML SOL. INAL. GOTAS, FENOTEROL 5MG/ML SOL. INAL. GOTAS	FRASCO	13	R\$ 11,17	R\$ 145,21
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 145,21				
58	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ.AMP. C/2ML	AMPOLA	207	R\$ 1,49	R\$ 308,43
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 207,00 Valor Total R\$ 308,43				
59	FUROSEMIDA 20 MG/2ML AMP. 2 ML .	AMPOLA	6	R\$ 3,23	R\$ 19,38
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 19,38				
60	GENTAMICINA 40MG/ML INJ., GENTAMICINA 40MG INJ.	AMPOLA	10	R\$ 2,13	R\$ 21,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 21,30				
61	GENTAMICINA 80MG/ML INJ., GENTAMICINA 80MG INJ.	AMPOLA	16	R\$ 3,94	R\$ 63,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 63,04				
62	GLIBENCAMIDA 5MG, GLIBENCAMIDA 5MG COMP.	COMPRIMIDO	4	R\$ 0,17	R\$ 0,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 0,68				
63	GLICOSE 25% AMP. DE 10ML SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA	173	R\$ 0,67	R\$ 115,91
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 173,00 Valor Total R\$ 115,91				
64	GLICOSE 50% AMP. DE 10ML SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA	173	R\$ 0,71	R\$ 122,83



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 173,00 Valor Total R\$ 122,83				
65	HEPARINA SODICA SUBCUTÂNEA 5000 UI / 0,25 INJ.AMPOLA COM 0,25ML	AMPOLA	33	R\$ 42,87	R\$ 1.414,71
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 1.414,71				
66	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/1ML	AMPOLA	134	R\$ 14,34	R\$ 1.921,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 134,00 Valor Total R\$ 1.921,56				
67	HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE, HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO	211	R\$ 7,27	R\$ 1.533,97
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 211,00 Valor Total R\$ 1.533,97				
68	HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE	FRASCO	245	R\$ 10,89	R\$ 2.668,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 245,00 Valor Total R\$ 2.668,05				
69	LEVOFLOXACINO INJ BOLSA/AMPOLA DE 100 ML DE 5 MG/ML	AMPOLA	168	R\$ 19,75	R\$ 3.318,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 168,00 Valor Total R\$ 3.318,00				
70	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1200 EM EPINEFRINA 20MG/ML	AMPOLA	67	R\$ 15,28	R\$ 1.023,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 67,00 Valor Total R\$ 1.023,76				
71	LIDOCAÍNA 2% S/ ADRENALINA 20ML SEM VAZOCONSTRITOR	UNIDADE	20	R\$ 9,68	R\$ 193,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 193,60				
72	LIDOCAÍNA GEL 20MG/G (EMBALAGEM DE 30G)	TUBO	53	R\$ 9,88	R\$ 523,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 53,00 Valor Total R\$ 523,64				
73	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	6	R\$ 0,10	R\$ 0,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 0,60				
74	LUGOL CONCENTRADO SOLUÇÃO A 5% (EMB. 500 ML)	FRASCO	5	R\$ 303,34	R\$ 1.516,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.516,70				
75	METOCLOPRAMIDA 10MG/MLG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 34,00				
76	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	AMPOLA	40	R\$ 10,44	R\$ 417,60

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 417,60				
77	NOREPINEFRINA I.V 4ML	AMPOLA	16	R\$ 5,40	R\$ 86,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 86,40				
78	Norepinefrina 2mg/ml	AMPOLA	16	R\$ 5,40	R\$ 86,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 86,40				
79	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG INJETÁVEL + DILUENTE AMPOLA DE 10 ML.	AMPOLA	105	R\$ 22,36	R\$ 2.347,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 105,00 Valor Total R\$ 2.347,80				
80	Ondansetrona 2mg/ml	AMPOLA	8	R\$ 2,65	R\$ 21,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 21,20				
81	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML	UNIDADE	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 510,00				
82	OXITOCINA INJETAVEL 5UI/ML C/1ML	AMPOLA	16	R\$ 6,53	R\$ 104,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 104,48				
83	Paracetamol gotas 15ml	FRASCO	8	R\$ 3,17	R\$ 25,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 25,36				
84	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJ.	AMPOLA	281	R\$ 10,05	R\$ 2.824,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 281,00 Valor Total R\$ 2.824,05				
85	RANITIDINA 150/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	UNIDADE	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 217,00				
86	rivaroxabana 20 mg cmp	COMPRIMIDO	4	R\$ 1,01	R\$ 4,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 4,04				
87	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500 ML 12% INJ. COM SONDA, SOLUÇÃO DE GLICERINA 500 ML 12% INJ. COM SONDA	AMPOLA	6	R\$ 26,37	R\$ 158,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 158,22				
88	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	LITRO	5	R\$ 340,26	R\$ 1.701,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.701,30				
89	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML INJ.APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML INJ.APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO	AMPOLA	1.377	R\$ 7,06	R\$ 9.721,62
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.377,00 Valor Total R\$ 9.721,62				
90	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML INJ.APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML INJ.APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO	AMPOLA	604	R\$ 9,68	R\$ 5.846,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 604,00 Valor Total R\$ 5.846,72				
91	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML INJ.APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML INJ.APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO	AMPOLA	604	R\$ 10,69	R\$ 6.456,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 604,00 Valor Total R\$ 6.456,76				
92	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 INJ. APIROGÊNICA 500ML SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 INJ. APIROGÊNICA 500ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	257	R\$ 10,96	R\$ 2.816,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 257,00 Valor Total R\$ 2.816,72				
93	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML INJ.APIROGÊNICO SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML INJ.APIROGÊNICO SISTEMA FECHADO	AMPOLA	55	R\$ 12,45	R\$ 684,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 55,00 Valor Total R\$ 684,75				
94	SOLUÇÃO POLIELETROLÍTICA+LACTADO(RINGER C/LACTADO)INJ.APIROGÊNICA 500ML, SOLUÇÃO POLIELETROLÍTICA+LACTADO(RINGER C/LACTADO)INJ.APIROGÊNICA 500ML	AMPOLA	173	R\$ 15,10	R\$ 2.612,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 173,00 Valor Total R\$ 2.612,30				
95	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMP	COMPRESSIDO	4	R\$ 1,11	R\$ 4,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 4,44				
96	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 10 MG/ 1G POTE C/ 400G.	POTE	11	R\$ 80,50	R\$ 885,50



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ 885,50				
	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	4	R\$ 13,88	R\$ 55,52
97	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 55,52				
	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO - 200 DOSES	UNIDADE	6	R\$ 31,50	R\$ 189,00
98	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 189,00				
	Tazocin 4g/500ml	FRASCO	25	R\$ 42,87	R\$ 1.071,75
99	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 1.071,75				
	Vancomicina 500mg	FRASCO	25	R\$ 11,75	R\$ 293,75
100	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 293,75				
	VITAMINA C INJ. 100/ML, VITAMINA C INJ.	AMPOLA	94	R\$ 1,81	R\$ 170,14
101	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 94,00 Valor Total R\$ 170,14				
	VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML, VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML	AMPOLA	25	R\$ 4,53	R\$ 113,25
102	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 113,25				
Valor Total do Lote				R\$ 78.301,75	

LOTE 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO	341	R\$ 35,38	R\$ 12.064,58
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 341,00 Valor Total R\$ 12.064,58				
	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 225MG/5ML	AMPOLA	1.390	R\$ 17,01	R\$ 23.643,90
2	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.390,00 Valor Total R\$ 23.643,90				
	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	11.471	R\$ 2,66	R\$ 30.512,86
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.471,00 Valor Total R\$ 30.512,86				
	DIAZEPAN 5MG/ML	AMPOLA	9.086	R\$ 2,05	R\$ 18.626,30
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9.086,00 Valor Total R\$ 18.626,30				
	ETOMIDATO 10ML I.V	AMPOLA	682	R\$ 27,50	R\$ 18.755,00
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 682,00 Valor Total R\$ 18.755,00				

6	FENITOÍNA 5MG/ML I.M I.V 5ML	AMPOLA	4.543	R\$ 5,58	R\$ 25.349,94
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.543,00 Valor Total R\$ 25.349,94				
7	FENOBARBITAL 2ML I.V I.M	AMPOLA	1.704	R\$ 7,11	R\$ 12.115,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.704,00 Valor Total R\$ 12.115,44				
8	FENTANILA 50MCG/ML 10 ML I.V I.M	AMPOLA	228	R\$ 14,34	R\$ 3.269,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 228,00 Valor Total R\$ 3.269,52				
9	Flumazenil 0,1%/ml	AMPOLA	284	R\$ 18,05	R\$ 5.126,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 284,00 Valor Total R\$ 5.126,20				
10	HALOPERIDOL 5MG /ML	AMPOLA	5.679	R\$ 9,88	R\$ 56.108,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.679,00 Valor Total R\$ 56.108,52				
11	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA C/ 3ML.	AMPOLA	853	R\$ 5,81	R\$ 4.955,93
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 853,00 Valor Total R\$ 4.955,93				
12	Midazolan 50 mg(5mg/ml 10ml	AMPOLA	284	R\$ 17,70	R\$ 5.026,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 284,00 Valor Total R\$ 5.026,80				
13	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA DE 1ML.	AMPOLA	1.875	R\$ 8,04	R\$ 15.075,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.875,00 Valor Total R\$ 15.075,00				
14	Nipride (nitroprussiato de Sódio) 25mg/ml	AMPOLA	852	R\$ 33,37	R\$ 28.431,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 852,00 Valor Total R\$ 28.431,24				
15	Nitroglicerina (tridil) 5mg/ml	AMPOLA	284	R\$ 89,07	R\$ 25.295,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 284,00 Valor Total R\$ 25.295,88				
16	PROPOFOL 200 MG/20 ML (FRASCO CONTENDO 20 ML) 1%	FRASCO	341	R\$ 24,80	R\$ 8.456,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 341,00 Valor Total R\$ 8.456,80				
17	Succini Coli 100 mg	AMPOLA	284	R\$ 35,98	R\$ 10.218,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 284,00 Valor Total R\$ 10.218,32				
18	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	4.543	R\$ 8,04	R\$ 36.525,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.543,00 Valor Total R\$ 36.525,72				

	Tramal 50 mg/ml	AMPOLA	2.045	R\$ 4,17	R\$ 8.527,65
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.045,00 Valor Total R\$ 8.527,65				
Valor Total do Lote				R\$ 348.085,60	

LOTE 04 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO	79	R\$ 35,38	R\$ 2.795,02
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 79,00 Valor Total R\$ 2.795,02				
	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 225MG/5ML	AMPOLA	10	R\$ 17,01	R\$ 170,10
2	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 170,10				
	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2.669	R\$ 2,66	R\$ 7.099,54
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.669,00 Valor Total R\$ 7.099,54				
	DIAZEPAN 5MG/ML	AMPOLA	2.114	R\$ 2,05	R\$ 4.333,70
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.114,00 Valor Total R\$ 4.333,70				
	ETOMIDATO 10ML I.V	AMPOLA	158	R\$ 27,50	R\$ 4.345,00
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 158,00 Valor Total R\$ 4.345,00				
	FENITOÍNA 5MG/ML I.M I.V 5ML	AMPOLA	1.057	R\$ 5,58	R\$ 5.898,06
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.057,00 Valor Total R\$ 5.898,06				
	FENOBARBITAL 2ML I.V I.M	AMPOLA	396	R\$ 7,11	R\$ 2.815,56
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 396,00 Valor Total R\$ 2.815,56				
	FENTANILA 50MCG/ML 10 ML I.V I.M	AMPOLA	52	R\$ 14,34	R\$ 745,68
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 52,00 Valor Total R\$ 745,68				
	Flumazenil 0,1%/ml	AMPOLA	66	R\$ 18,05	R\$ 1.191,30
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 66,00 Valor Total R\$ 1.191,30				
	HALOPERIDOL 5MG /ML	AMPOLA	1.321	R\$ 9,88	R\$ 13.051,48
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.321,00 Valor Total R\$ 13.051,48				
	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA C/ 3ML.	AMPOLA	197	R\$ 5,81	R\$ 1.144,57
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 197,00 Valor Total R\$ 1.144,57				

12	Midazolan 50 mg(5mg/ml 10ml)	AMPOLA	66	R\$ 17,70	R\$ 1.168,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 66,00 Valor Total R\$ 1.168,20				
13	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA DE 1ML.	AMPOLA	435	R\$ 8,04	R\$ 3.497,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 435,00 Valor Total R\$ 3.497,40				
14	Nipride (nitroprussiato de Sódio) 25mg/ml	AMPOLA	198	R\$ 33,37	R\$ 6.607,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 198,00 Valor Total R\$ 6.607,26				
15	Nitroglicerina (tridil) 5mg/ml	AMPOLA	66	R\$ 89,07	R\$ 5.878,62
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 66,00 Valor Total R\$ 5.878,62				
16	PROPOFOL 200 MG/20 ML (FRASCO CONTENDO 20 ML) 1%	FRAÇO	79	R\$ 24,80	R\$ 1.959,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 79,00 Valor Total R\$ 1.959,20				
17	Succini Coli 100 mg	AMPOLA	66	R\$ 35,98	R\$ 2.374,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 66,00 Valor Total R\$ 2.374,68				
18	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	1.057	R\$ 8,04	R\$ 8.498,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.057,00 Valor Total R\$ 8.498,28				
19	Tramal 50 mg/ml	AMPOLA	475	R\$ 4,17	R\$ 1.980,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 475,00 Valor Total R\$ 1.980,75				
Valor Total do Lote				R\$ 75.554,40	

LOTE 05 - MATERIAL HOSPITALAR (COTA PRINCIPAL)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), PCT COM 100 PEÇAS.	PACOTE	3.594	R\$ 11,09	R\$ 39.857,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.594,00 Valor Total R\$ 39.857,46				
2	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO 2% , FRASCO COM 1000ML, UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICOS GINECOLÓGICOS	LITRO	208	R\$ 26,57	R\$ 5.526,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 208,00 Valor Total R\$ 5.526,56				
3	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO 5% , FRASCO COM 1000ML, UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICOS GINECOLÓGICOS	LITRO	166	R\$ 40,80	R\$ 6.772,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 166,00 Valor Total R\$ 6.772,80				



4	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE EMB. 5 LITROS	GALÃO	1.245	R\$ 23,95	R\$ 29.817,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.245,00 Valor Total R\$ 29.817,75				
5	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML – VOL. 10 ANTI-SÉPTICO TÓPICO LOCAL	LITRO	3.525	R\$ 11,37	R\$ 40.079,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.525,00 Valor Total R\$ 40.079,25				
6	AGULHA 13 X 0,30 (30 G X 1,2) HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	2.764	R\$ 0,14	R\$ 386,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.764,00 Valor Total R\$ 386,96				
7	AGULHA 13 X 0,45 (26 G X 1,2) HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	36.619	R\$ 0,14	R\$ 5.126,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 36.619,00 Valor Total R\$ 5.126,66				
8	AGULHA 20 X 5,5 (24G X 3/4) HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL.	UNIDADE	6.909	R\$ 0,13	R\$ 898,17
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.909,00 Valor Total R\$ 898,17				
9	AGULHA 25 X 0,7 (22 G X 1) HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	56.654	R\$ 0,14	R\$ 7.931,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 56.654,00 Valor Total R\$ 7.931,56				
10	AGULHA 25 X 0,8 (21 G X 1) HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	40.073	R\$ 0,14	R\$ 5.610,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40.073,00 Valor Total R\$ 5.610,22				
11	AGULHA 40 X 1,20 (18 G X 1) HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	36.619	R\$ 0,18	R\$ 6.591,42
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 36.619,00 Valor Total R\$ 6.591,42				
12	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% (EMB. DE 1 LITRO)	LITRO	4.423	R\$ 12,84	R\$ 56.791,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.423,00 Valor Total R\$ 56.791,32				
13	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99º (EMB. DE 1 LITRO)	LITRO	415	R\$ 18,43	R\$ 7.648,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 415,00 Valor Total R\$ 7.648,45				
14	ÁLCOOL GEL 70% EMB. DE 1 LITRO	LITRO	1.797	R\$ 22,93	R\$ 41.205,21
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.797,00 Valor Total R\$ 41.205,21				
15	ALGODÃO 500G HIDROFILO	PACOTE	346	R\$ 28,52	R\$ 9.867,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 346,00 Valor Total R\$ 9.867,92				
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G COM FIBRAS 100% ALGODÃO	PACOTE	346	R\$ 18,06	R\$ 6.248,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 346,00 Valor Total R\$ 6.248,76				
17	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS CURTAS 100% ALGODÃO, EM CAMADAS DE MANTAS UNIFORMES, EM CONCORDÂNCIA COM NBR 14635. PERFEITAMENTE ALVEJADO E HIDROFILIZADO.	ROLO	3.455	R\$ 28,52	R\$ 98.536,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.455,00 Valor Total R\$ 98.536,60				
18	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR CAP. 250ML BICO RETO ACOP.C/ROSCA	UNIDADE	153	R\$ 7,46	R\$ 1.141,38
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 153,00 Valor Total R\$ 1.141,38				
19	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR CAP. 500ML BICO RETO ACOP.C/ROSCA, ALMOFILIA EM PLÁSTICO	UNIDADE	70	R\$ 10,56	R\$ 739,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 739,20				
20	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO INCOLOR CAP. 500ML BICO CURVO ACOP.C/ROSCA	UNIDADE	83	R\$ 7,46	R\$ 619,18
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 83,00 Valor Total R\$ 619,18				
21	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO INCOLOR CAP. 500ML BICO RETO ACOP.C/ROSCA, ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	70	R\$ 10,56	R\$ 739,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 739,20				
22	ALMOTOLIA PLÁSTICA INCOLOR CAP.250ML BICO RETO ACOP.C/ROSCA	UNIDADE	70	R\$ 8,91	R\$ 623,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 623,70				
23	AMBÚ REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	UNIDADE	42	R\$ 486,46	R\$ 20.431,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 42,00 Valor Total R\$ 20.431,32				
24	AMBÚ REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL	UNIDADE	42	R\$ 340,58	R\$ 14.304,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 42,00 Valor Total R\$ 14.304,36				

25	AMBÚ REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL	UNIDADE	35	R\$ 340,58	R\$ 11.920,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ 11.920,30				
26	ANTISSÉPTICO GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCÓLICA (EMB. 1 LITRO)	LITRO	208	R\$ 33,37	R\$ 6.940,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 208,00 Valor Total R\$ 6.940,96				
27	ANTISSÉPTICO TÓPICO DEGERMANTE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA ANTISSÉPTICO QUÍMICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS. POSSUI TAMBÉM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA.	LITRO	623	R\$ 14,10	R\$ 8.784,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 623,00 Valor Total R\$ 8.784,30				
28	APARELHO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM FITAS ACCU-CHECK ACTIVE	UNIDADE	34	R\$ 215,54	R\$ 7.328,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 34,00 Valor Total R\$ 7.328,36				
29	APARELHO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM FITAS G-TECH LITE	UNIDADE	62	R\$ 101,95	R\$ 6.320,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 62,00 Valor Total R\$ 6.320,90				
30	APARELHO MEDIDOR PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO PULSO/ TAM:70X72X23MM/ DISPLAY DIGITAL LCD/ CINTA ELÁSTICA DE VELCRO.	UNIDADE	45	R\$ 232,93	R\$ 10.481,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total R\$ 10.481,85				
31	ATADURA CREPOM 80 % ALGODÃO, 4 % ELASTANO E 16 % POLIÉSTER 13 FIOS/CM² 10 CM X 1,80CM PAC C/ 12 UND.	PACOTE	5.528	R\$ 1,34	R\$ 7.407,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.528,00 Valor Total R\$ 7.407,52				
32	ATADURA CREPOM 80 % ALGODÃO, 4 % ELASTANO E 16 % POLIÉSTER 13 FIOS/CM² 15 CM X 1,80CM PAC C/ 12 UND.	PACOTE	5.528	R\$ 1,59	R\$ 8.789,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.528,00 Valor Total R\$ 8.789,52				
33	ATADURA CREPOM 80 % ALGODÃO, 4 % ELASTANO E 16 % POLIÉSTER 13 FIOS/CM² 20 CM X 1,80CM PAC C/ 12 UND.	PACOTE	5.528	R\$ 1,87	R\$ 10.337,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				